



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade\_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

## **OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Órgão: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS - TRE/GO

Unidade requisitante: SAO / CEIN

Responsável pela Unidade: FLÁVIO QUEIROZ DE ALCÂNTARA (GESTOR DO CONTRATO)

E-mail: cein-lista@tre-go.jus.br

1. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de análise da qualidade do ar nos ambientes climatizados artificialmente dos edifícios sede, anexo I e anexo II do TRE-GO.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Cumprir os preceitos da Lei nº13.589 de 4 de janeiro de 2018, da Resolução ANVISA RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 e demais normativos pertinentes, com o objetivo de verificar, controlar e promover ações corretivas para garantir os padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

3. Descrição e especificações:

3.1. Prestação de serviços de análise da qualidade do ar nos ambientes climatizados artificialmente dos edifícios sede, anexo I e anexo II, com coleta de amostras a cada 6 (seis) meses e entrega de relatórios técnicos e resultados, nos termos das Normas Técnicas vigentes;

4. Observações gerais

4.1. Local da prestação dos serviços:

4.1.1 Tribunal Regional Eleitoral de Goiás - ed. sede/anexo I.

Endereço: Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia-GO;

4.1.2 Tribunal Regional Eleitoral de Goiás - ed. anexo II.

Endereço: Rua 17-A, esquina com Rua 25-A e Rua Francisco Costa da Cunha, Setor Aeroporto, Goiânia-GO.

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: SAO / CEIN/ Flávio Queiroz de Alcântara.

4.3. Prazo para pagamento: o pagamento será efetuado, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e ateste dos serviços;

4.4. Prazo para início da prestação: a prestação será iniciada na data indicada na Ordem de Serviço, que será emitida após a formalização e assinatura do contrato.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **SUSUMO SUMIHARA MAGALHÃES, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 03/07/2024, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0849231** e o código CRC **21B774E5**.